



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 3º andar - Sala 0311A - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
- <http://www.incra.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 36/2026

Processo nº 54000.121345/2024-19

Unidade Gestora: [373083](#)

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 62/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE
COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA -
INCRA E A EMPRESA VOETUR TURISMO
E REPRESENTAÇÕES LTDA**

O **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.375.972/0002-41, neste ato representado pelo Diretor de Gestão Operacional, o Senhor **LEONARDO HENRIQUE BEZERRA LOPES**, designado pela Portaria nº 2673 de 12 de julho 2023, publicado no D.O.U. Diário Oficial da União, 13 de julho de 2023, portador da matrícula SIAPE nº 3354619, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.017.250/0001-05, sediado no SCN QD. 05, BLOCO A-50, SALA 417, ED. BRASILIA SHOPPING AND TOWERES – Brasília/DF – Cep: 70715-900, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **HUMBERTO AGENOR CANCADO LIMA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº [54000.121345/2024-19](#) e demais relacionados; e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.2. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato 62/2025 ([22940359](#)) por mais 12 meses, a partir de 17/01/2026 até 17/01/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. **REAJUSTAR** os valores conforme IPCA acumulado da data da proposta.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato, conforme descrito na Cláusula Primeira, os valores unitários de cada item e o valor total do grupo, após a aplicação do reajuste, conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	PERCENTUAL CORRESPONDENTE(IPCA/IBGE)	NOVO VALOR UNITÁRIO (REAJUSTADO)	VALOR TOTAL (REAJUSTADO)

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	PERCENTUAL CORRESPONDENTE(IPCA/IBGE)	NOVO VALOR UNITÁRIO (REAJUSTADO)	VALOR TOTAL (REAJUSTADO)
2	06	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens para voos nacionais emissão, alteração e cancelamento.	Unidade	5.272	0,0001	9,301710%	0,0001	0,57623
	07	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens e seguro-viagem para voos Internacionais emissão, alteração e cancelamento.	Unidade	20	0,0001	9,301710%	0,0001	0,0021
	08	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos nacionais (NAO ALTERAR NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA e NAO OFERTAR LANCES).	Unidade	12.369.425	1,00	9,301710%	1,093	13.519.993,04
	09	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos internacionais (NÃO ALTERAR NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA e NÃO OFERTAR LANCES)	Unidade	75.884	1,00	9,301710%	1,093	82.942,51
	10	Corretagem - Seguro: Repasse do Seguro viagem (NÃO ALTERAR NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA e NÃO OFERTAR LANCES)	Unidade	7.673	1,00	9,301710%	1,093	8.386,72
Total (R\$)								13.611.322,84

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/unidade: 37201/373083;
- II - Fonte de recursos: 1052000231;
- III - Programa de trabalho: 226003;
- IV - Elemento de despesa: 33.90.33
- V - Plano interno: A3220000301
- VI - Nota de empenho: 2026NE000012;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 544.452,91 (quinhentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos), correspondente a 4% (quatro por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

5.1. A implantação do programa de integridade para fins de atendimento do art. 25, §4º, da Lei n. 14.133, de 2021 pela contratada será obrigatória devendo observar as disposições do Decreto n. 12.304, de 2024 e da Portaria Normativa SE/CGU n. 226, de 9 de setembro de 2025.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 17 de janeiro de 2026.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA –RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA –PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

LEONARDO HENRIQUE BEZERRA LOPES

Representante legal do CONTRATANTE

HUMBERTO AGENOR CANCADO LIMA

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

THIAGO DOS SANTOS MACÊDO MENDES - Coordenador - Geral de Administração - Substituto

DIEGO REIS DE MELO - Chefe do Serviço de Gestão Contratual - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO AGENOR CANCADO LIMA, Diretor**, em 15/01/2026, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Henrique Bezerra Lopes, Diretor(a)**, em 15/01/2026, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago dos Santos Macedo Mendes, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 16/01/2026, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Reis De Melo, Chefe de Serviço Substituto(a)**, em 16/01/2026, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27002603** e o código CRC **60C7D300**.

Referência: Processo nº 54000.121345/2024-19

SEI nº 27002603

Criado por [alismone.borges](#), versão 18 por [diego.melo](#) em 15/01/2026 16:58:40.